SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1731

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 52/2016

PORTARIA Nº. 52/2016 De 1° de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0072/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **GISELDA FELIX BARBOSA DE MELO**, professora, matrícula nº. 322, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 20016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 1° de novembro de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:1573E281

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 53/2016

PORTARIA Nº. 53/2016 De 1° de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0071/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ELZIMAR DE OLIVEIRA ALVES**, professora, matrícula nº. 2764, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 20016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 1° de novembro de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:2E3E7369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 006/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar o Sr. Fernando Luna Sales Neto, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F15D9D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 007/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar o Sr. ISAIAS ROCHA GUERRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F16394E7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 008/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. IUMARA FARIAS LEITE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F710A5E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 009/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. LUANA SAMPAIO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:62A00A24

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 010/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. LUCIANA TORRES PAIVA DE CASTRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:37AF8F63

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 011/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. MARIA JUSSIANI DE ARAÚJO LACERDA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F8A92CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 012/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. MARIA SOLANGE MINÔ DE ALMIRANTE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:64B4D60A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 013/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar o Sr. REGINALDO DA SILVA ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:258DD39F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 014/2016, em 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. ROSE CLEIDE ARAÚJO RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:6AA8CAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão do relatório elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071, de 19 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Com base nos Art.s 125 e 126, da Lei nº 116, de 27 de setembro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município, aplicar à funcionária **EVÂNIA MARIA ARAÚJO SOUSA**, Mat. 0413, ocupante do cargo de TRABALHADOR, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, uma **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data

Boa Vista, 28 de novembro de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:01B77BB6

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO (A): **MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 10.291.098/0001-37
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2015
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 340 (trezentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DC3EF5FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO(a): LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.831.701/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2016

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0E29EA9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 042/2015/FNDE/MEC** - Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24,
R E S O L V E:

RATIFICAR O PROCESSO DE ADESÃO DE Nº 001/2016/PMBV, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016/FNDE/MEC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – SP, CNPJ SOB O Nº 59.104.273/0001-29, NO VALOR DE R$ 242.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

Boa Vista - PB, 10 de novembro de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A53B872B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.703/2016. REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO DE SANTA FÉ - FMAS-BSF, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.703/2016.

Reestrutura o Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito de Santa Fé - FMAS-BSF, *revoga a Lei Municipal nº 371, de 26 de fevereiro de 1996 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assitência Social), e dá outras providências*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reestruturado o **Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito de Santa Fé – FMAS-BSF**, instituído pela Lei Municipal nº 371, de 26 de fevereiro de 1996, como instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento da gestão, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da Assistência Social.

Art.2º. Constituirão Receita do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS-BSF:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - Receita de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas de prestações de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei de convênios do setor;
VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentário prevista para o órgão executor da administração municipal, responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social tão logo seja sancionada a Lei Orçamentária referente ao exercício.

§2º. Os recursos do Tesouro Municipal, que compõem o FMAS-BSF serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO DE SANTA FÉ - FMAS-BSF.

Art.3º. O FMAS-BSF será gerido pela Secretária de Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS-BSF constará do plano diretor do município.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integra o orçamento do órgão da administração pública municipal.

Art.4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS-BSF serão aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;
II. Pagamento pela prestação de serviços a entidades governamentais de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;
VII. Pagamento dos benefícios eventuais conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.
VIII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art.5º. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do FMAS-BSF e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art.6º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social será efetuado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o crédito estabelecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: As transferências de recursos pelas organizações governamentais e não governamentais de assistência social serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.7º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art.8º. Para atender as despesas correntes da implantação da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº.371, de 26 de fevereiro de 1996.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FB4AF149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.704/2016. DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.704/2016.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de

iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º. A Política de Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé-PB tem por objetivos:

I- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art.3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art.4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III -cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Seção I
DA GESTÃO

Art.5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I-proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II-proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I –Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III –Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV –Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art.10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I– proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II–proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art.11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art.13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I–territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II- universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III- regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município, quais sejam:

I – CRAS;
II – CREAS;

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art.15.As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art.16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II -renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III -convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

IV -desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;

V -apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos;

VI -implantar:

a)a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b)sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII -regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

IX –realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X -gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI –organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XII –elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção III
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.17.O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé.

§1º.A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.

§2º.O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bonito de Santa Fé é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. Sua regulamentação é feita através da Medida Provisória nº 002, de 15 de julho de 2016, convertida na Lei Municipal pertinente.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.19. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art.20. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art.21. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art.22. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art.23. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 24. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º.O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º.O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.25. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art.26. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II –desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III –garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV –garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V –ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI –integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.27. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art.28. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.29. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.30. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art.31.O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art.32. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art.33. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;
II -necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III -necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV -ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V -perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI -processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII -ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art.34. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art.35. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art.36. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.37. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art.38. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.39. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art.40. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.41. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.42. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.43. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II -assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.44. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.45. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.46. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção Única
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.47. O Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito de Santa Fé- FMAS-BSF é um instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações específicas da área de assistência social. Sua regulamentação é feita através de Lei Municipal especifica.

Art.48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:82099C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.705/2016. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.705/2016.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Único: Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art.2º. Esta lei por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art.3º. Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros .

§1º. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingida por calamidades públicas.

§2º. As famílias ou cidadãos favorecidos pelo benefício eventual devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu território ou na ausência deste, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art.4º. O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS.

§1º. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

§2º. Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§3º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - Bens de consumo;
II - em pecúnia.

Art.5º. São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Alimentar é a concessão da cesta básica, que constitui-se em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º;
II - Auxílio Natalidade é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;
III - Auxílio Funeral é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores;
IV - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária é a concessão de ajuda para acesso a documentação, abrigo temporário, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município, o qual será concedido em até seis (6) parcelas por ano, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.
V - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS, cujo benefício deverá ser concedido em prestações mensais, em pecúnia, pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
VI - Auxílio passagem intermunicipal e interestadual é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro e fora do território do Estado da Paraíba, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público;
VII -Auxílio moradia, será concedido à pessoas com risco iminente de desabrigo compulsório, capaz de concorrer para a vulnerabilidade social do cidadão ou da sua família e que se enquadre no perfil estabelecido na legislação social em vigor, pertinente à matéria, e as famílias que não possuem condições de prover a moradia;
VIII- Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º.Comprovação da situação de vulnerabilidade social constatada e atestada por Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, deste Município, por intermédio do respectivo Parecer Técnico Social, após visita técnica, in loco, à área de risco em que estiver situada a casa do possível beneficiário e a feitura devida do levantamento de seu perfil sócio-econômico.

§2º. Será excluído do auxílio moradia aquele que houver sido contemplado em Programa Habitacional, sofrer mudança em seu perfil sócio-econômico ou ter completado 01 (um) ano de inserção.

Art.6º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, consiste no enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro e será concedido à gestante que atenda ao perfil estabelecido o art. 3º.

§1º. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até o oitavo mês de gestação e até trinta dias após o nascimento da criança, mediante apresentação dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Cartão da Gestante, Comprovante de Residência e Declaração do nascimento da maternidade.

§2º. O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente;

Art.7º. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a

urna funerária, os devidos acessórios, a liberação da taxa de sepultamento, o traslado, verificando a qualidade destes, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

§1º. O auxílio funeral será concedido nas seguintes hipóteses:

I - Falecimento de pessoa comprovadamente residente no Município;
II - Falecimento de membro da família residente no Município;
III - Falecimento de pessoa que venha a óbito no Município, ainda que a família resida em outra unidade da Federação;
IV - Falecimento de pessoa atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS do Município.

§2º. A concessão do auxílio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

§3º. A concessão do auxílio funeral poderá ser realizada em forma de pecúnia ou em bens de consumo, em parcela única.

Art.8º. O auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica, em razão de desabrigo temporário, nos casos de haver necessidade de deslocamento compulsório de famílias e indivíduos que ocupam, há mais de cinco (5) anos, assentamentos precários que estejam incluídos em programas de urbanização e regularização habitacional e fundiária, pode ser prorrogado por até trinta e seis (36) meses.

Parágrafo Único. Serão automaticamente excluídos do auxílio, especificado no caput deste artigo, os beneficiários que retornarem a situação de ocupação irregular de terras pública ou particulares ou que empreguem os valores recebidos para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.

Art.9º. O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§1º. O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§2º. O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art.10. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas Geriátrica para pessoas que tem necessidade de uso.

Art.11. Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II -a realização de estudo da realidade e monitora mento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.12. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art.13. É vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro da mesma família, em virtude do mesmo advento, sob pena de cancelamento do benefício.

Art.14. O beneficiário que prestar declaração falsa ou use de meios ilícitos para obtenção de vantagens será excluído do recebimento de qualquer um dos benefícios eventuais de que trata a presente Lei.

Art.15. A qualquer tempo, o pagamento ou concessão de benefícios eventuais poderá ser suspenso, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão competente.

Art.16. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art.17. Os valores dos benefícios instituídos por esta Lei serão fixados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a devida aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.18. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 433, de 27 de junho de 2001 (Regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes e outras despesas do âmbito do Município, e dá outras providências).

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A2AA0563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.706/2016. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 487/2004 ("DÁ ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL") E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera dispositivos da Lei nº 487/2004 ("Dá Estruturação Administrativa ao Poder Executivo Municipal") e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.A lei municipal Nº 487, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei municipal Nº. 630, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º - .....

I – ÓRGÃOS COMPONENTES DO PRIMEIRO ESCALÃO ADMINISTRATIVO:
1 - .....
2 - .....
3 - .....
4 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, dirigida por um(a) secretário(a); (NR)
5 - .....
6 - .....
7 - .....
8 - .....
9 - .....
10 – Secretaria da Agricultura e Recursos Minerais - SEARM, dirigida por um(a) secretário(a) (NR)
11 - .....
12 - .....
13 – Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular – SEPIP, dirigida por um(a) secretário(a);
14 – Secretaria de Transparência e Controle Interno – SETRACI, dirigida por um(a) secretário(a);
15 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, dirigida por um(a) secretário(a);
16 – Contadoria Municipal – CONTAM, dirigida por um(a) contador(a).
Art. 13 - .....
§4º - Da Secretaria de Planejamento e Urbanismo: (NR)
.....
§ 10 - Da secretaria de Agricultura e Recursos Minerais: (NR)
.....
VII – Atuar em articulação com outras secretarias para planejar ações e atividades conjuntas que tenham por finalidade desenvolver a agricultura familiar e o agronegócio de forma sustentável; (NR)
VIII - .....
IX – Promover a capacitação de mão de obra para a agricultura familiar e o agronegócio; (NR)
X - .....
XI - .....
XII – Organização de exposições e feiras de produtos agrícolas e agropecuários do município, em parceria com os produtores rurais; (NR)
XIII – Elaboração da política municipal de recursos minerais. (NR)
.....
.....
§13 – Da Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular: (NR)
I – Construção das relações públicas do prefeito, no âmbito interno e externo ao município, especialmente com a câmara dos vereadores, o poder judiciário, os prefeitos de municípios vizinhos e da microrregião, o governo e os órgão estaduais, o governo e os órgãos federais e as entidades representativas da sociedade civil;
II – Execução da legislação municipal, estadual e federal sobre participação popular nas decisões de governo;
III – Elaboração e execução de projeto que estabeleça a relação direta entre o prefeito e as comunidades em periodicidade regular;
IV – Organização da comunicação institucional do governo municipal;
V – Organização e controle de políticas de comunicação e uso das mídias digitais e redes sociais pelo governo municipal;
VI – Outras atribuições determinadas pelo prefeito.

§14 – Da Secretaria de Transparência e Controle Interno:
I – Executar a legislação municipal, estadual e federal pertinente à transparência e controle interno;
II – Emitir parecer sobre a execução de programas e projetos quando solicitados pelo prefeito municipal;
III – Apurar e emitir parecer sobre denúncias, de desvios de recursos públicos ou mal uso dos bens públicos, que lhes sejam encaminhadas por autoridades municipais de qualquer dos poderes públicos;
IV – Organizar a realização de auditorias para apurar a conformidade ou não com a legislação pertinente ao uso de bens e recursos públicos no âmbito do município;
V – Organizar o controle de qualidade dos serviços públicos municipais;
VI – Recomendar ao prefeito municipal, ou a qualquer dos seus secretários, a adoção de medidas preventivas que tenham por finalidade maior transparência, melhor eficiência e economicidade no usos dos bens e recursos públicos;
VII – Informar ao prefeito sobre indícios de irregularidades político-administrativa ou financeiras, no âmbito do município, dos quais tenha conhecimento por qualquer meio.

§15 – Da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
I – Elaborar e atualizar o plano municipal para o estabelecimento de um meio ambiente saudável e sustentável no âmbito municipal;
II – Construir programas e projetos para uma gestão sócio ambiental participativa no âmbito municipal;
III – Supervisionar o órgão municipal de gestão dos recursos hídricos;
IV –Elaborar políticas, programas e projetos de capacitação da população para o uso sustentável do solo e o manejo adequado de recursos naturais;
V – Organizar a política de licenciamento ambiental no âmbito do município;
VI – Executar as políticas preventivas e corretivas sobre meio ambiente, definidas na legislação municipal, estadual e federal;

§16 – Da Contadoria Municipal:
I – Organizar a contabilidade municipal com base na legislação pertinente à matéria;
II – Auxiliar na elaboração do plano de contas do município, na elaboração dos projetos de leis sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento público municipal;
III – Elaborar os relatórios exigidos pela legislação pertinente às contas municipais, especialmente a lei de responsabilidade fiscal;
IV – Informar ao prefeito sobre qualquer desvios da legalidade, do qual tenha informações, no âmbito de sua competência.

Art.14 - .....
Art.2º. Os anexos IV, X, XIII e XVIII passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL
4.0– Órgão Superior da Administração Municipal
4.0.1 – Secretaria do Planejamento e Urbanismo
4.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
4.0.2.1 - Secretaria Adjunta do Planejamento
4.0.3 - Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
4.0.3.1 – Supervisão de Engenharia
4.0.3.2 - Supervisão de Construção
4.0.3.3 - Supervisão de Ciência e Tecnologia
4.0.3.4 - Supervisão da Articulação Interna
4.0.3.5 - Supervisão de Registros Administrativos
4.0.3.6 - Supervisão de Controle de Uso do Solo Urbano
4.0.3.7 - Supervisão de Registros Administrativos
4.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
4.0.4.1 – Coordenadoria de Processamento de Dados
4.0.4.2 – Coordenadoria de Compras e Serviços
4.0.4.3 – Coordenadoria de Construções Urbanas
4.0.4.4 – Coordenadoria de Construções Rurais
4.0.5 – Diretoria Administrativa
4.0.5.1 – Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL
10.0– Órgão Superior da Administração Municipal
10.0.1 – Secretaria da Agricultura e Recursos Minerais
10.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
10.0.2.1 - Secretaria Adjunta da Agricultura, e Recursos Minerais
10.0.3 - Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
10.0.3.1 – Supervisão Para Agricultura Familiar
10.0.3.2 - Supervisão dos Recursos Minerais
10.0.3.3 - Supervisão da Assistência Técnica e Extensão Rural
10.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
10.0.4.1 – Coordenadoria de Agricultura
10.0.4.2 – Coordenadoria de recursos minerais

10.0.4.3 – Coordenadoria para comunicação
10.0.4.4 – Coordenadoria de Apoio e Articulação Agropecuária
10.0.4.5 – Coordenadoria do Abastecimento
10.0.4.6 – Coordenadoria de Integração Social Entre Homens do Campo e da Cidade
10.0.5 – Diretoria Administrativa
10.0.5.1 – Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL
13.0 – Órgão Superior da Administração Municipal
13.0.1 – Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular
13. 0. 2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
13.0.2.1 - Secretaria Adjunta de Articulação Política Institucional e Popular
13.3-Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
13.0.3.1 – Supervisão de Programas e Projetos Políticos Institucionais;
13.0.3.2 - Supervisão de Programas e Projetos Populares;
13.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
13.0.4.1– Coordenadoria de Programas de Comunicação.
13.0.5 – Diretoria Administrativa
16.0.5.1 – Diretoria da Divisão Administrativa

Art.3º.São acrescentados os anexos XVI e XVII com as seguintes redações:

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL
16.0 – Órgão Superior da Administração Municipal
16.0.1 –Secretaria de Transparência e Controle Interno
16.0.2-Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
16.0.2.1 - Secretaria Adjunta de Transparência e Controle Interno
16.0.3- Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
16.0.3.1 – Supervisão para auditoria e controladoria;
16.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
16.0.4.1 – Coordenadoria de Controle e Acompanhamento de qualidade
16.0.5 – Diretoria Administrativa
16.0.5.1 – Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO XVII

SECRETARIA MUNICIPAL
17.0 – Órgão Superior da Administração Municipal
17.0.1 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
17.0.2-Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
17.0.2.1 - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
17.3- Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
17.0.3.1 – Supervisão de Programas e Projetos Para Meio Ambiente
17.0.3.2 - Supervisão de Programas e Projetos de Recursos Hídricos
17.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
17.0.4.1 – Coordenadoria de Ações Preventivas e Licenciamento Ambiental;
17.0.5 – Diretoria Administrativa
17.0.5.1 – Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO XVIII

CONTADORIA MUNICIPAL
15.0 –Órgão Superior de Contabilidade Municipal
15.0.1 – Contadoria Municipal
15.0.2. – Órgão Adjunto da Contabilidade
15.0.2.1 – Auxiliar de Contabilidade e Escrita Pública
15.0.3 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
15.0.3.1 – Assessoria Especial de Contabilidade Pública
15.0.4 – Diretoria Administrativa
15.0.4.1 – Diretoria da Divisão Administrativa

Art.4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8F879682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016
CONTRATO N° 118/2016

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: CL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° - 09.335.002/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 89.133.22 (Oitenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias – 29/11/2016 a 29/01/2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:49A071E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 670/2016, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **14.12.2016 às 09h00min (nove horas e zero minuto) (horário local)** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA À FESTIVIDADE DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 29 de novembro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5DB0CA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 670/2016, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto

Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009 , realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Praça João Pessoa, 38, Centro, no dia **13 de dezembro de 2016 às 09h00min (horário local)** para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO (TV) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB - PB,** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/famup/.
Itaporanga-PB, 23 de novembro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7A755CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **SILVANA OLIVEIRA LIMA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E0EFB8F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 922/2016 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:877D558B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 923/2016 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de ITAPORANGA, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2880B16B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Tomada de Preço n° 0010/2016
Processo Licitatório n° 0070/2016

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa **CL – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.002/0001-06, através do processo de **TOMADA DE PREÇO N° 010/2016**, autorizada a executar a conclusão da **CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA**, conforme **TERMO DE CONTRATO Nº 118/2016** com no valor total de **R$ 89.133,22 (Oitenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

Itaporanga-PB, 29 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:814F77C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ALUCE VANESSA GOMES SOARES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DCD83589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ELVIS TEÓDULO ARRUDA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7001361F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ABÍLIO OLIVEIRA DE MALTA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DA41E387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ISABEL VIRGOLINO EGÍDIO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CB902F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os

aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C60B911F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **UELISON FRANCELINO LEITE** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AE7DBDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6B3E93DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **LAERT DE ARAÚJO LUCENA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:10082660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ALEX SANDRO GOMES SOARES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4839026A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ANTONELLY TEIXEIRA RIBEIRO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8917DEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOICE DE CARVALHO VIANA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8FE72B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ANACLEA BARROS DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4E44BB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **OSIEL FERREIRA DA COSTA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C7F7F1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da

Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:78F4BB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ALINE DE OLIVEIRA PIRES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:269F8B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **AZIF DAVI LEMOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4DE0A1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **ANTÔNIO HENRIQUE SABINO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FACILITADOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:13192C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **EMMANUELLE LOPES CLAUDINO NEVES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DDF062BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **GIGLIOLLA MARCELINO GONZAGA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FACILITADOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D86FC109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **FERNANDA VERIATO DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AB055BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **TADEU LEITE DIAS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C46A74AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ELLYS REGINA ALVES BARREIRO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8B8C76CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **MARCIA NAZÁRIO DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:37577706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **CRISLANNE LEMOS VIRIATO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CAA90859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **LUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6291AAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **KIVIA GABRIELLA GOMES MUNIZ** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:858EC22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ANNE LARISSA DAVI LEMOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CA609592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **RAYANE ARAÚJO TORRES LEMOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6AF9D9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **CATARINA BRILHANTE GOMES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B382206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **ADGEILDA RODRIGUES DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F382FA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **HÉRCULES DEMÉSIO SANTOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2E7DC936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **LEORIC FERNANDES TEOTÔNIO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7EDF22EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **MARIA JOSÉ PEREIRA TAVARES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D4EF90B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ADRIANO ROQUE DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F55C9243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F0F97B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **UGO CÂNDIDO DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:20025B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ISIDRO FERREIRA NETO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6BA2231C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FACILITADOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:17CA93FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **EMANOEL MARCÍLIO DE ABRANTES GADELHA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FACILITADOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:377E561F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ANAARA ALVES LEITE DOS SANTOS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E773636C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os

aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOSÉ WILLIAM FERNANDES DE FIGUEIREDO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6663C2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOANA DARC FERNANDES BRAGA CARDOSO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7493D3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **RÔMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:22B9FC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOSÉ HEISON VALDEVINO DE LACERDA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1D32DC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **MARIANA ALBERTINA PEREIRA LIMA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A18F1FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ANA WALESKA FONSECA DA SILVEIRA GALVÃO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:913A0436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ERIKA DIANY CORREIA PRUDRÊNCIO FERREIRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:983669FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **MARIA LAURENTINA DE MEDEIROS CARVALHO BEZERRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:65F4F005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **VANDERLANE DE OLIVEIRA ANTAS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:30C1BCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE

nomear **MARIA ADÉLIA CLEMENTINO LEITE** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2F44B9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **LÚCIA JEANE CASSIMIRO DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:235EFE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ELICÊNIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DA0374F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ELÁDIA RAMONNY ALVES BARREIRO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F8A0DEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **KARMEN GOUVEIA CORREIA DE OLIVEIRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:15569172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:23E08926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ADEMÁRIA MARTINS ALENCAR E SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F6ED89A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **ZERLIANE FIGUEIREDO CUSTÓDIO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6E3CF429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOSÉ INKLYS MARCOS DE ARAÚJO SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AC6AC5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em

vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1CAE122B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **CASSIO ALBERTO PEREIRA ARRUDA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BE98D506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **JAIRO ROMERO ROSADO DA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B63BBE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D9298921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:44EDCC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **FRANCISCO ALYSON DE LIMA SILVA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5F0A47E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **ALDO ANTÔNIO ALVINO SOBRINHO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4CCE6CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **JESSICA DE LUCENA CIRINO PINHEIRO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:85582DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **FLAVIA CRIZANTO FERREIRA RODRIGUES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:700AD5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 148, de 24 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE
nomear **JOSÉ JUNIOR PEREIRA DA COSTA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FACILITADOR**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7BD63F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c os arts. 64, X, e 76, II, a, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba – FAMUP, de 21 de junho de 2016, e
CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº 147, de 21 de outubro de 2016, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,
RESOLVE nomear **MARIA DO CARMO SEVERO FERNANDES** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 22 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:134B1B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear DIVÂNIA FIGUEIRÊDO DE SOUSA DINIZ para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR-SÍMBOLO CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DA3FCF30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2016

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2016

O Fundo Municipal dessaúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de um veículo de passeio, para transporte de equipes do Fundo Municipal de saúde do Município de Juripiranga, no dia 09/12/2016 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 08/12/2016.

Juripiranga(PB), 28 de novembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CBB67EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2016

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2016

O Fundo Municipal dessaúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusivo para ME e EPP**, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, no dia 12/12/2016 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 09/12/2016.

Juripiranga(PB), 28 de novembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0B28B7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00045/2016

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00045/2016

O Fundo Municipal dessaúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00045/2016, DO TIPO**

MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP**, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, no dia 16/12/2016 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 15/12/2016.

Juripiranga(PB), 28 de novembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3AD83153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2016 – 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2016 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2016, DO TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE**, Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Juripiranga, no dia 13/12/2016 às 09:00 horas, na Sala Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 12/12/2016.
Juripiranga(PB), 29 de novembro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:57051935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2016 - EXONERAR MARIA EDILEUZA SANTOS VERÍSSIMO

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 257 e demais dispositivos legais
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar **MARIA EDILEUZA SANTOS VERÍSSIMO** do Cargo Comissionado de ORIENTADORA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 03 de outubro de 2016.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 24 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:984F7EA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
RREO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2016

RREO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2016

A Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, coloca a disposição desta Corte de Contas do Estado, e da Sociedade e Autoridades interessadas, cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 5º BIMESTRE de 2016, de acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal nº 9.394/96, conforme cópias afixadas no prédio da Prefeitura Municipal.

Monte Horebe, 29 de novembro de 2016

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5652D2B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
OSMAR PEREIRA TRIGUEIRO JUNIOR
RUA. FRANCISCO BEZERRA
CPF: 062.457.524-18
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, devido obrigação assumida No Pregão Nº 054/2016, CONTRATO Nº 00175/2016, que tinha como objetivo a contratação de PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE CAPOEIRA, COM HABILIDADE TÉCNICA EM MINISTRAR OFICINAS, vem rescindir o contrato com o referido contratante.
A Administração Pública municipal, vêm rescindir unilateralmente o referido contrato em cumprimento do princípio da economicidade, observando que o serviço não é mais necessário, conforme ofício da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Novembro de 2016.
Cabe ainda ressaltar a possibilidade da **RESCISÃO DO CONTRATUAL**, Na forma dos arts. 77 e 78 Presentes na Lei. 8.666/93, o contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida contratante, poderá ser rescindindo pela Administração Pública nos termos da cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

Pombal-PB, 24 de Novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:0C8072B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
ALVARO JOSE DE ASSIS NETO
RUA. ANTONIO QUEIROGA DE ALENCAR
CPF: 099.101.814-10
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, devido obrigação assumida No Pregão Nº 060/2016, CONTRATO Nº 00184/2016, que tinha como objetivo a contratação A LOCAÇÃO DE VEICULO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA 8 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA, COMO AREIA E BARRO, ENTRE OUTROS ITENS INERENTES AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA vem rescindir o contrato com o referido contratante.
A Administração Pública municipal, vêm rescindir unilateralmente o referido contrato em cumprimento do princípio da economicidade, observando que o serviço não é mais necessário, conforme ofício da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, retroagindo para seus efeitos para 01 de Novembro de 2016.
Cabe ainda ressaltar a possibilidade da **RESCISÃO DO CONTRATUAL**, Na forma dos arts. 77 e 78 Presentes na Lei. 8.666/93, o contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida contratante, poderá ser rescindindo pela Administração Pública nos termos da cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

Pombal-PB, 29 de Novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:601A4DEE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
EDNA MARIA LIMA
RUA. VICENTE DE PAULA
CPF: 203.384.652-00
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, devido obrigação assumida No Pregão Nº 003/2016, CONTRATO Nº 00010/2016, que tinha como objetivo a contratação A LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO vem rescindir o contrato com o referido contratante.
A Administração Pública municipal, vêm rescindir unilateralmente o referido contrato em cumprimento do princípio da economicidade, observando que o serviço não é mais necessário, conforme ofício da Secretaria Municipal de educação.
Cabe ainda ressaltar a possibilidade da **RESCISÃO DO CONTRATUAL**, Na forma dos arts. 77 e 78 Presentes na Lei. 8.666/93, o contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida contratante, poderá ser rescindindo pela Administração Pública nos termos da cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

Pombal-PB, 29 de Novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:FE45EA1A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
FRANCINILDO DE SOUSA SILVA
RUA. FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
CPF: 020.585.854-61
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, devido obrigação assumida No Pregão Nº 003/2016, CONTRATO Nº 00011/2016, que tinha como objetivo a contratação A LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO vem rescindir o contrato com o referido contratante.
A Administração Pública municipal, vêm rescindir unilateralmente o referido contrato em cumprimento do princípio da economicidade, observando que o serviço não é mais necessário, conforme ofício da Secretaria Municipal de educação.
Cabe ainda ressaltar a possibilidade da **RESCISÃO DO CONTRATUAL**, Na forma dos arts. 77 e 78 Presentes na Lei. 8.666/93, o contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida contratante, poderá ser rescindindo pela Administração Pública nos termos da cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

Pombal-PB, 29 de Novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:9C9FAC43

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00057/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00057/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 2 CARROS PIPAS, PARA PRESTAR SERVIÇO A ESTE MUNICIPIO, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, CONFORME CONVÊIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE POMBAL E O GOVERNO DO ESTADO SOB O Nº 145/2016 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº1919 DE 4 DE OUTUBRO DE 2016; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL ROSADO PEREIRA - R$ 8.100,00; VANDEZILTO LIMA LOPES - R$ 8.100,00.

Pombal - PB, 29 de Novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:4B831F48

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DIEPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00057/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 CARROS PIPAS, PARA PRESTAR SERVIÇO A ESTE MUNICIPIO, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, CONFORME CONVÊIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE POMBAL E O GOVERNO DO ESTADO SOB O Nº 145/2016 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº1919 DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/11/2016

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:515DFED0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2016, que objetiva: Locação de uma moto niveladora para regularização e nivelamento de ruas, estradas, campos, terrenos e áreas diversas na zona urbana e rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Sapé - PB, 17 de Novembro de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BA9451F4

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00045/2016.
OBJETO: Locação de uma moto niveladora para regularização e nivelamento de ruas, estradas, campos, terrenos e áreas diversas na zona urbana e rural deste Município.
ABERTURA: 08/11/2016 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada.
DATA: 17/11/2016.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:30EF0403

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2016, que objetiva: Execução dos serviços de regularização de piso/base e implantação de piso em granilite em diversos prédios públicos, deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BRITO CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R$ 149.120,00.

Sapé - PB, 21 de Novembro de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B52C630E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de regularização de piso/base e implantação de piso em granilite em diversos prédios públicos, deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2016.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.1008 - Ampliar/Reformar o prédio do Centro Administrativo 04.122.1002.1075 - Melhoria da infra estrutura física no prédio Sede da Prefeitura 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.2011.1017 - Construitr/Reformar/Ampliar unidades Escolares - MDE 12.361.2011.1019 - Construitr/Reformar/Ampliar unidades Escolares - FUNDEB 12.365.2011.1023 - Construitr/Reformar/Ampliar unidades de Ensino Infantil e Creche 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00087/2016 - 21.11.16 - BRITO CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R$ 149.120,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D5B9B61B

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2016, que objetiva: Execução dos serviços de substituição de piso - implantação de piso em granilite -, em diversos prédios públicos, deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BRITO CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 41.689,35.

Sapé - PB, 24 de Novembro de 2016

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:72C11597

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

OBJETO: Execução dos serviços de substituição de piso - implantação de piso em granilite -, em diversos prédios públicos, deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos

serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00031/2016 - 24.11.16 - BRITO CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 41.689,35

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CDD60AD5

CPL
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 054/2014
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 09 meses ao contrato original 054/2014 nos termos do art. 57,§ 1 , incio II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **S E T CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 18.776.501/0001-20.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 25 de agosto de 2016.

ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0F17DF21

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos construídos em aço inox para abate de animais - uma mesa de recepção de bucho e tripas com chapéu chinês e tanque de lavagem; uma mesa lisa com abas e bordas laterais, e um carrinho de transporte de comestíveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email:
cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 29 de Novembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:125B5B24

